



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 1 de 22

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTROS DE PREÇOS
CONFORME A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

121/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI/RS

OBJETO:

Registro de Preços de produtos de limpeza e material de higienização.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 4.727,384,34

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 02/08/2024 às 8h30m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 2 de 22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024

(Processo Administrativo nº 121/2024)

O Município de Panambi/RS, com sede na Avenida Konrad Adenauer, nº 1870, Bairro São Jorge, inscrita no CNPJ sob o nº 88.702.089/0001-89, representado pelo Sr. Daniel Hinnah, Prefeito de Panambi/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o fornecimento futuro dos bens descritos nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 051/2022, Decreto Municipal 158/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é para Registro de Preços de produtos de limpeza e material de higienização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 3 de 22

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. A participação desta licitação implica na aceitação e submissão a todas as Cláusulas deste Edital e seus anexos.

2.7. Não poderão disputar a licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a eles relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Panambi, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 4 de 22

de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI: Av. Konrad Adenauer, 1870, Bairro São Jorge, Panambi – RS. CEP 98.280-000

CNPJ: 88.702.089/0001-89 – Home Page: www.panambi.rs.gov.br

Telefone: (55) 3376-9100. Setor Licitações (55) 3376-9110. E-mail: licita@panambi.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 5 de 22

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar (**ANEXO II**), ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2. ou 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do prego, estabelecida no preâmbulo desse Edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do item ofertados, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens.

4.2.1. As propostas deverão, preferencialmente, conter o código de barras do objeto ofertado.

4.2.2. O descumprimento do disposto no subitem 4.2.1. não motivará a desclassificação da proposta.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9. Respeitadas as demais cláusulas contidas neste Edital e no Termo de Referência anexo, a apresentação das propostas terá forma livre, não sendo exigida nenhuma formalidade superior às previstas neste Edital e no Termo de Referência.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das



medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, cumulado com o artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



5.12. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, salvo o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, conforme art. 25 do Decreto Municipal nº 034/2022, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no Município;

5.19.2.2. Empresas estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;

5.19.2.3. Empresas brasileiras;

5.19.2.4. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.5. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Sem prejuízo do disposto no item 5.22.2., será estabelecida margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens manufaturados, reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme art. 20, Decreto Municipal nº 034/2022.

5.21. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

5.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 10 de 22

nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que serão:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- e)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório **(modelo ANEXO III)**;
- b)** Declaração firmada pelo licitante, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988 **(modelo ANEXO IV)**.
- c)** Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Panambi **(modelo ANEXO V)**.
- d)** Declaração de que a Empresa Licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(modelo ANEXO VI)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 12 de 22

7.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação (ANEXO VI), e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 13 de 22

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI: Av. Konrad Adenauer, 1870, Bairro São Jorge, Panambi – RS. CEP 98.280-000

CNPJ: 88.702.089/0001-89 – Home Page: www.panambi.rs.gov.br

Telefone: (55) 3376-9100. Setor Licitações (55) 3376-9110. E-mail: licita@panambi.rs.gov.br



8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

8.5.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

8.5.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa;

8.5.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, local onde acontecerá o Pregão Eletrônico.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

10.1.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

10.1.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado.

10.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar o Procedimento

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 16 de 22

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

11.4.3. Para as infrações previstas no item 11.1.9 serão aplicadas as penas de multa previstas na legislação específica (Lei nº 12.846, de 2013), sem prejuízo da cumulação com outras sanções por infração à Lei nº 14.133/2021.

11.5. Incidirá multa de mora de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de quinze dias corridos.

11.5.1. A multa de mora será de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.5.2. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.5.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções.

11.5.4. A multa compensatória será de 15% por cento sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 17 de 22

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades em favor do Município de Panambi, nos termos do art. 90 §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

11.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

11.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, Lei 14.133, de 2021)



11.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei 14.133, de 2021).

11.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, Lei 14.133, de 2021).

11.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.22. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

12.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

12.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

12.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas da ata, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

12.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da ata, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente ata e na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

13.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto aos órgãos mencionados no item 6.1.

13.2. Se a Administração Pública releva o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

13.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas no Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas pelo presente edital, termo de referência e seus anexos.



13.4. Durante a vigência da ata de registro de preço, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13.5. O contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

13.5.1. registro de ponto;

13.5.2. recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

13.5.3. comprovante de depósito do FGTS;

13.5.4. recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

13.5.5. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

13.5.6. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

13.5.7. O Município de Panambi poderá reter pagamento pelos serviços prestados de fornecedores de serviços que comprovadamente não estiverem regulares com os vencimentos de seus empregados ou para preservar responsabilização trabalhista.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no local que se realizar o Pregão Eletrônico.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 21 de 22

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal do Município de Panambi/RS e no portal utilizado para realizar o Pregão Eletrônico.

Panambi, 19 de julho de 2024

Daniel Hinnah
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 22 de 22

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE PANAMBI
Secretaria Municipal da Administração

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA
Registro de Preços

Processo Administrativo n.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e guiar o processo licitatório de aquisição de produtos de limpeza e material de higienização para uso de diversas Secretarias, Coordenadorias e Setores da Prefeitura de Panambi/RS, conforme tabela:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	10025	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO:ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GEL, CONCENTRAÇÃO:70%, EMALAGEM DE 5L	UNIDADE	155	255	R\$ 35,12	R\$ 8.956,45
2	55689	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO:DIALQUILOXIETIL HIDROXIETIL METIL AMÔNIO METILSULFATO, FRAGRÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM 2L	UNIDADE	2315	2500	R\$ 8,50	R\$ 21.250,00
3	55690	AROMATIZANTE AMBIENTAL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, AROMA:LAVANDA/CÉU AZUL/CÍTRICO/ALGODÃO, APLICAÇÃO: AMBIENTES EM GERAL EMBALAGEM COM 5L	UNIDADE	210	250	R\$ 26,01	R\$ 6.502,50
4	55691	BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:EXTRA, MATERIAL ALÇA:ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE:20 L, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL	UNIDADE	397	410	R\$ 15,57	R\$ 6.383,70
5	55692	BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:MÉDIO, MATERIAL ALÇA:ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE:10 L, COR:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEGADOR EMBUTIDO	UNIDADE	302	320	R\$ 9,98	R\$ 3.192,00
6	55693	BORRIFADOR, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE TIPO:SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO:MATERIAL DE LIMPEZA, CAPACIDADE: 500ML	UNIDADE	467	500	R\$ 4,40	R\$ 2.201,25
7	55695	CABO COM ROSCA UNIDIVERSAL, USO EM VASSOURA/RODA TIPO:EXTENSOR, "CABO AJUSTÁVEL, TAMANHO:2M, MATERIAL:ALUMÍNIO, AJUSTÁVEL ENTRE 90CM	UNIDADE	110	130	R\$ 22,80	R\$ 2.964,00
8	55696	CABO COM ROSCA UNIDIVERSAL, USO EM VASSOURA/RODA TIPO:EXTENSOR, "CABO AJUSTÁVEL, TAMANHO:3M, MATERIAL:ALUMÍNIO, AJUSTÁVEL ENTRE 90CM	UNIDADE	90	110	R\$ 37,50	R\$ 4.125,00
9	55697	CABO COM ROSCA UNIDIVERSAL, USO EM VASSOURA/RODA TIPO:EXTENSOR, "CABO AJUSTÁVEL, TAMANHO:6M, MATERIAL:ALUMÍNIO, AJUSTÁVEL ENTRE 90CM	UNIDADE	115	130	R\$ 140,46	R\$ 18.259,80
10	55698	CESTO, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO:CILÍNDRICO, TAMANHO:MÉDIO 10L, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM TAMPA, TELADO, 27CM ALTURA X 23CM LARGURA	UNIDADE	225	250	R\$ 6,84	R\$ 1.710,00



PREFEITURA DE PANAMBI
Secretaria Municipal da Administração

11	55699	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA, MATERIAL:POLIETILENO, QUANTIDADE LIXEIRAS:4 UND, CAPACIDADE:50 L, COR:AZUL, VERMELHA, VERDE E AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE METÁLICO 4 LIXEIRAS, TAMPA VAI-E-VEM, APLICAÇÃO:SEPARAR MATERIAL RECICLÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	84	100	R\$ 401,98	R\$ 40.197,50
12	55700	CORDA, MATERIAL:100% POLIPROPILENO, TIPO:TRANÇADA, DIÂMETRO:4 MM, COR:BRANCA para varal	METRO	576	600	R\$ 0,38	R\$ 230,00
13	55701	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:90 G	UNIDADE	550	600	R\$ 10,79	R\$ 6.474,00
14	55702	DESENGRIMPANTE, APRESENTAÇÃO:SPRAY, FINALIDADE:ELIMINAR FERRUGEM / REPELIR UMIDADE / LUBRIFICAR, APLICAÇÃO:LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO	UNIDADE	323	350	R\$ 24,45	R\$ 8.557,50
15	55703	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO:À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO:DIDECILMETILAMÔNIO + BIGUANIDA + TENSOATIVOS, TEOR ATIVO:TEOR ATIVO CERCA DE 0,1%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA, EMBALAGEM 5L	UNIDADE	3645	3745	R\$ 18,65	R\$ 69.844,25
16	55704	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO:DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E, ESSÊNCIA:VARIADO, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PASTILHA ADESIVA	UNIDADE	350	400	R\$ 5,69	R\$ 2.277,00
17	55705	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA:VARIADA, APRESENTAÇÃO:AEROSOL, APLICAÇÃO:AROMATIZADOR AMBIENTAL, VOLUME MÍNIMO DA EMBALAGEM 360ML	UNIDADE	2090	2140	R\$ 8,40	R\$ 17.968,80
18	55706	DETERGENTE MULTIUSO SANEANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 2L	UNIDADE	2030	2060	R\$ 7,73	R\$ 15.923,80
19	55707	DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:NEUTRO, COMPOSIÇÃO:ISENTO DE FOSFATOS, SEM CLORO, DEGRADABILIDADE:BIODEGRADÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:CONCENTRADO DILUIÇÃO DE 1 PARA 10L, EMBALAGEM DE 5L	UNIDADE	100	150	R\$ 15,87	R\$ 2.381,00
20	55709	DETERGENTE, COMPONENTE ATIVO:DETERGENTE LÍQUIDO, CLORO ATIVO, SEQUESTRANTE E AL, APLICAÇÃO:MÁQUINA LAVAR LOUÇA TABLETES DE 17,5G. EMBALAGEM COM 18 UNIDADES PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA	UNIDADE	265	285	R\$ 48,16	R\$ 13.725,60
21	55710	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO:DETERGENTE CONCENTRADO, CARBONATO DE SÓDIO, POLIA-, APLICAÇÃO:MÁQUINA LAVAR LOUÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SÓLIDO "PASTILHA"	UNIDADE	350	400	R\$ 1,38	R\$ 550,00
22	55711	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO:HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COADJUVANTE, DISPERSANTE SEQU-, APLICAÇÃO:REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESENCRUSTANTE PH (PURO) 12,5 A 13,5) DENSIDADE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LEVEMENTE AMARELADO EMBALAGEM DE 5 LITRO	UNIDADE	1032	1050	R\$ 21,15	R\$ 22.207,50
23	55713	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO:TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES,, COMPONENTE ATIVO:LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO:REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA:NEUTRO, CÓCO, MAÇA CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	3255	3300	R\$ 16,46	R\$ 54.307,00



PREFEITURA DE PANAMBI
Secretaria Municipal da Administração

		ADICIONAIS:CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM DE 5 LITRO					
24	55714	DISPENSADOR, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, APLICAÇÃO:PARA SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	50	70	R\$ 32,83	R\$ 2.297,75
25	55715	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE:800 ML, TIPO FIXAÇÃO:PAEDE, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	190	105	R\$ 22,70	R\$ 2.382,98
26	55716	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL BASE:PLÁSTICO ABS, MATERIAL TAMPA:ACRÍLICO CRISTAL, TIPO:DE PAREDE, COR:BRANCO, APLICAÇÃO:PAPEL CAI-CAI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VISOR, ABERTURA POR TRAVA DE PRESSÃO	UNIDADE	165	185	R\$ 20,70	R\$ 3.829,50
27	55717	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:INTERFOLHA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR E CHAVE, DIMENSÕES:28,5 X 25,5 X 14 CM	UNIDADE	290	310	R\$ 36,79	R\$ 11.403,87
28	25175	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL:PLÁSTICO ABS/ACRÍLICO, COR:BRANCA, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, CAPACIDADE COPO:200 ML, CAPACIDADE:100 UND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA POUPA COPO COM ALAVANCA 16X50X19 CM, MATERIAL BASE:PROLIPROPILENO	UNIDADE	175	195	R\$ 38,12	R\$ 7.432,75
29	1792	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:OVALADA, COMPRIMENTO:12,50 CM, LARGURA:6 CM, ESPESSURA:4 CM	UNIDADE	450	500	R\$ 2,06	R\$ 1.028,75
30	55718	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:NÁILON, COMPRIMENTO:12 CM, LARGURA:5 A 8 CM MÍNIMO DE CAERDAS POR FURO	UNIDADE	70	100	R\$ 2,75	R\$ 274,50
31	55719	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO:VASO SANITÁRIO	UNIDADE	335	350	R\$ 5,39	R\$ 1.886,50
32	55720	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:POLIETILENO, MATERIAL CERDAS:NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BORDAS E ESCOVA ROLIÇA, REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO:30 CM, APLICAÇÃO:HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS	UNIDADE	50	80	R\$ 5,90	R\$ 472,00
33	143	ESCOVA ROUPA, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:PET, COR CERDAS:BRANCA E AZUL	UNIDADE	135	150	R\$ 4,52	R\$ 678,38
34	55721	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO:RETANGULAR, ABRASIVIDADE:MÉDIA, APLICAÇÃO:LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE LADO VERDE ABRASIVO LIMPEZA PESADA E LADO AMARELO ESPUMA LIMPEZA LEVE, COMPRIMENTO MÍNIMO:110 MM, LARGURA MÍNIMA:75 MM, ESPESSURA MÍNIMA:20 MM	UNIDADE	12824	12900	R\$ 0,97	R\$ 12.513,00
35	55722	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO:RETANGULAR, APLICAÇÃO:UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TEXTURA MACIA E ISENTE DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO:90 MM, LARGURA MÍNIMA:40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO:42G / 8UND	UNIDADE	2710	2750	R\$ 2,23	R\$ 6.123,33



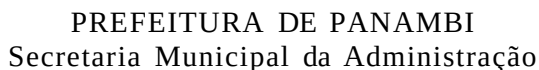
PREFEITURA DE PANAMBI
Secretaria Municipal da Administração

36	55723	ESTOJO DETECTAÇÃO CLORO / PH, COMPONENTES:1 ESTOJO COM 2 FRASCO, UM PH E OUTRO CLORO CADA -, APLICAÇÃO:SANEAMENTO	UNIDADE	60	70	R\$ 14,52	R\$ 1.016,05
37	55724	FLANELA LIMPEZA MATERIAL:ALGODÃO, COMPRIMENTO:40 CM, LARGURA:60 CM, COR:AMARELA OURO	UNIDADE	6655	6700	R\$ 2,46	R\$ 16.482,00
38	55725	FÓSFORO, MATERIAL CORPO:MADEIRA, COR CABEÇA:VERMELHA, TIPO:LONGO, EMBALAGEM C/240	CAIXA	955	1000	R\$ 3,71	R\$ 3.713,33
39	55729	LIXEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE:30 L, TIPO:COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS, COR:BRANCA	UNIDADE	470	480	R\$ 60,32	R\$ 28.953,60
40	55730	LIXEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:30 L, ALTURA:45 CM, COR:CAFÉ, LARGURA:35 CM	UNIDADE	320	330	R\$ 48,60	R\$ 16.038,00
41	55731	LIXEIRA, MATERIAL:POLIETILENO ALTO IMPACTO, CAPACIDADE:100 L, TIPO:BASCULANTE, COR:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEDAL ULTRARESISTENTE ABERTURA TAMPA, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO:TRATAMENTO EM UV	UNIDADE	80	90	R\$ 188,90	R\$ 17.001,00
42	55732	LIXEIRA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:15 L, TIPO:RETANGULAR, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA E PEDAL, APLICAÇÃO:COLETA SELETIVA DE LIXO, PROTEÇÃO UV, SUPERFÍCIE LISAS, PERFEITO ENCAIXE TAMPA X LIXEIRA, MEDIDAS: 45 ALTURA X 33 LARGURA X 31CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	260	270	R\$ 39,52	R\$ 10.669,05
43	55733	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES:CERAS NATURAIS, AROMA:JASMIM, APLICAÇÃO:MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS CREMOSO, 200ML	UNIDADE	130	150	R\$ 3,35	R\$ 501,75
44	55735	PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% ALGODÃO, TIPO:TOALHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHÃO ATOALHADO, 0,70M X 1,40M	UNIDADE	3575	3675	R\$ 9,08	R\$ 33.369,00
45	55736	PANO PRATO, MATERIAL:ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 75 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 150G	UNIDADE	1280	1380	R\$ 2,79	R\$ 3.845,60
46	55740	PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, LARGURA:28,5 CM, ALTURA:26,5 CM, PROFUNDIDADE:11,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ROLO FOLHA SIMPLES DE 300/500M OU FOLHA DUPLA, INSTALAÇÃO:ANTIFURTO ATRAVÉS BUCHAS EXPANSIVAS/COM CHAVE, COR:BRANCA/CINZA	UNIDADE	210	220	R\$ 20,37	R\$ 4.481,40
47	55741	PORTA-TOALHA, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, COR:CINZA/BRANCO, TIPO FIXAÇÃO:EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO:TOALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO:DOMÉSTICO/BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MEDINDO 25,50X15,50X17,00CM/INTERFOLHA/TAMPA BASCU	UNIDADE	115	125	R\$ 42,90	R\$ 5.362,50
48	55742	PREGADOR DE ROUPA, MATERIAL:MADEIRA, MODELO:MODELO EM "I", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM MOLA PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	220	240	R\$ 1,71	R\$ 410,40
49	25416	REFIL RODO BOLA USO: LIMPAR VIDRO E PASSAR CERA, MATERIAL: ESPUMA, S/CABO	UNIDADE	720	740	R\$ 5,13	R\$ 3.792,50
50	55743	RODO, COMPRIMENTO SUPORTE:40 CM, MATERIAL SUPORTE:MADEIRA, MATERIAL CABO:MADEIRA COM CAPA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO 1,40 M, QUANTIDADE BORRACHAS:2 UND	UNIDADE	755	765	R\$ 14,85	R\$ 11.360,25



PREFEITURA DE PANAMBI
Secretaria Municipal da Administração

51	55744	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:SABÃO GLICERINADO, TIPO:GLICERINA, 200G, PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	1160	1260	R\$ 7,49	R\$ 9.433,20
52	55745	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO:LAVAR ROUPAS, ADITIVOS:ALVEJANTE, ODOR:FLORAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COMPOSIÇÃO:ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, CA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM 01KG	QUILOGRAMA	2605	2700	R\$ 7,18	R\$ 19.386,00
53	55746	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ:PH 6 A 8, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AGENTE BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, SOLVENTE, EMBALAGEM DE 1LITRO	UNIDADE	4890	4510	R\$ 10,27	R\$ 46.332,73
54	55747	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:AZUL, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:75 CM, ALTURA:90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:8 MICRAS - EMBALAGEM C/100	PACOTE	8720	8750	R\$ 43,98	R\$ 384.825,00
55	55748	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:30 L, COR:AZUL, APRESENTAÇÃO:ROLO C/15, LARGURA:59 CM, ALTURA:62 CM - 6 MICRA	UNIDADE	2850	2900	R\$ 44,84	R\$ 130.036,00
56	55749	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:AZUL, APRESENTAÇÃO:ROLO C/10, LARGURA:63 CM, ALTURA:80 CM, - 8 MICRAS	PACOTE	5680	5730	R\$ 9,04	R\$ 51.770,55
57	55752	SACO, MATERIAL:POLIETILENO, COR:PRETA, CAPACIDADE:200 L, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:OPACO, SUPER RESISTENTE - 10 MICRAS	UNIDADE	2460	2520	R\$ 61,20	R\$ 154.211,40
58	55753	SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVOS ANIONICO E NAO-ANIONICO, ESPESSANTE,, APLICAÇÃO:LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPONENTE ATIVO BIODEGRADAVEL LINEAR ALQUIBENZENO, ASPECTO FÍSICO:CREMOSO EMBALAGEM DE 300ML	UNIDADE	4270	4290	R\$ 4,11	R\$ 17.617,60
59	55754	SOLUÇÃO LIMPEZA PESADA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:AQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICOS, BIODEGRADAVEL, SULFATO DE SÓDIO, LAUREL ÉTER, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500ML	UNIDADE	4160	4180	R\$ 2,71	R\$ 11.306,90
60	55755	TOALHA BANHO, MATERIAL:90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:140 CM, LARGURA:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURA DUPLA NAS BORDAS, TIPO:FELPUDA	UNIDADE	850	900	R\$ 13,90	R\$ 12.510,00
61	55758	TOALHA ROSTO, MATERIAL:90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:80 CM, LARGURA:48 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:500 G/M2, COSTURA DUPLA NAS BORDAS, TIPO:FELPUDA	UNIDADE	444	494	R\$ 7,21	R\$ 3.560,09
62	55760	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:NÁILON, MATERIAL CEPA:POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA:31,5 CM, COMPRIMENTO CERDAS:MÍNIMO 19 CM, LARGURA: 6,5, CAPA: POLIPROPILENO TIPO:LEQUE, TIPO CABO:REFORÇADO, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL, COMPRIMENTO CABO:150 CM	UNIDADE	1415	1500	R\$ 5,55	R\$ 8.330,00
63	55762	VASSOURA, MATERIAL DAS CERDAS: PALHA, CABO:MADEIRA, DIMENSÕES: 40CM DE LARGURA E 47CM DE ALTURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERDAS GROSSAS, NÃO QUERADIDAS, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL	UNIDADE	2010	2080	R\$ 28,29	R\$ 58.832,80

[illegible]



PREFEITURA DE PANAMBI
Secretaria Municipal da Administração

76	55778	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: POLIPROPILENO, MATERIAL CABO: AÇO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA, MATERIAL CEPA: PLÁSTICO, DIMENÇÕES: 80 X 010 X 10 CM	UNIDADE	190	200	R\$ 25,99	R\$ 5.198,00
77	55779	NAFTALINA, TIPO: EM BOLAS, PACOTE COM 30 G	UNIDADE	130	150	R\$ 2,06	R\$ 309,00
78	55780	ÓLEO DE PEROBA, FRASCO COM 200 ML	UNIDADE	62	72	R\$ 14,84	R\$ 1.068,12
79	55888	MANGUEIRA DE JARDIM, MATERIAL: PVC, TIPO: TRANÇADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 01 ESGUICHO REGULÁVEL, ADAPTADOR PARA TORNEIRA 3/4 E 1/2, ROLO: 30MT	ROLO	125	130	R\$ 107,83	R\$ 14.017,90
80	55941	APARELHO REPELENTE, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA, APLICAÇÃO: REPELIR INSETOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APARELHO COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO BICO SPRAY E CONTROLE DE INTENSIDADE, EMBALAGEM COM REFIL DE 250ML	UNIDADE	32	40	R\$ 59,30	R\$ 2.372,00
81	55942	APARELHO REPELENTE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, APLICAÇÃO: REPELIR INSETOS, TIPO DE REPELENTE: LÍQUIDO, EMBALAGEM COM REFIL DE 35ML	UNIDADE	62	70	R\$ 19,99	R\$ 1.399,30
82	55943	REFIL PARA APARELHO REPELENTE ELÉTRICO, APLICAÇÃO: INSETOS, TIPO DE REPELENTE: LÍQUIDO, REFIL COM 35ML, CAIXA COM 02 UNIDADES	CAIXA	62	70	R\$ 22,54	R\$ 1.577,80
83	55944	REFIL PARA APARELHO REPELENTE AUTOMÁTICO, APLICAÇÃO: INSETOS, TIPO DE REPELENTE: SPRAY, REFIL COM 250ML	UNIDADE	62	70	R\$ 48,49	R\$ 3.394,30
84	55972	ANTI-MOFO PARA ARMÁRIO, DESUMIDIFICADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUÍMICO, GRANULADO, NEUTRO, POTE DE 180GR	POTE	1070	1090	R\$ 7,20	R\$ 7.848,00
85	55986	INSETICIDA AEROSSOL, VOLUME MÍNIMO: 300ML, AÇÃO CONTRA: FORMIGAS, BARATAS, MOSQUITOS, MOSCAS, ARANHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAIXA TOXIDADE, COMPOSTO DE BASE DE ÁGUA, SEM CLOROFLUORCARBONETO (CFC), GATILHO NA TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	690	710	R\$ 9,74	R\$ 6.911,85
86	55998	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS, TIPO: PICOTADA, SACO TRANSPARENTE, TAMANHO: 40CMX60CM, MATERIAL: PEAD-POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, QUANTIDADE DE SACOS: 400 UNIDADES, APLICAÇÃO: TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS.	ROLO	945	955	R\$ 32,90	R\$ 31.419,50
87	55999	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS, TIPO: PICOTADA, SACO TRANSPARENTE, TAMANHO: 28CMX42CM, MATERIAL: PEAD-POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, QUANTIDADE DE SACOS: 1.000 UNIDADES, APLICAÇÃO: TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS.	ROLO	935	945	R\$ 22,90	R\$ 21.640,50
88	56001	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 200 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, DE ACORDO COM NORMA ABNT, NBR 14865, COR: BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	4850	5850	R\$ 5,30	R\$ 31.005,00
89	56002	CORDA PARA VARAL, MATERIAL: NYLON, COR: VARIADA, DIÂMETRO MÍNIMO: 3MM, TAMANHO: 10METROS	UNIDADE	130	140	R\$ 10,00	R\$ 1.400,00
90	56003	DESINFETANTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA GERAL, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, COM AROMA DE LAVANDA, EM EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UNIDADE	2990	3010	R\$ 24,49	R\$ 73.714,90



PREFEITURA DE PANAMBI
Secretaria Municipal da Administração

91	9831	DETERGENTE P LIMPEZA DE VIDROS, PRINCÍPIO ATIVO ETANOL (SOLVENTE POLAR). PRINCÍPIO ATIVO, TENSOATIVO ANIÔNICO (LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO), SOLVENTES (ETILENO GLICOL N-BUTIL ÉTER, ÁLCOOL ISOPROPILICO), ALCALINIZANTE, 1,2BENZOTIAZOLIN-3-ONA, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 5L	UNIDADE	1135	1155	R\$ 9,45	R\$ 10.918,60
92	144	ESFREGAO DE ACO PARA PAINELA	UNIDADE	2200	2250	R\$ 1,63	R\$ 3.660,00
93	56129	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL:PAPEL, TAMANHO:102, CAIXA COM 30 UNIDADES	CAIXA	130	160	R\$ 4,23	R\$ 676,80
94	56130	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL:CELULOSE, LARGURA:30 CM, COMPRIMENTO:30 CM, COR:BRANCA, TIPO FOLHAS:DUPLA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACOTE	950	1000	R\$ 2,47	R\$ 2.466,67
95	56131	LENÇO DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, COMPRIMENTO MÍNIMO :20 CM, LARGURA MÍNIMA:19 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COBERTURA SUAVE, MACIO, DUPLO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	180	220	R\$ 6,99	R\$ 1.537,80
96	16463	LENÇO UMEDECIDO, FRAGRANCIA SUAVE, NAO CONTENDO ALCOOL, EM BALDE COM 400 UND.	BALDE	1400	1500	R\$ 15,80	R\$ 23.700,00
97	54295	LUVA CIRÚRGICA G, LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL, MBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA MICROTEXTURIZADA, TAMANHO G, CAIXA COM 100 LUVAS	CAIXA	1610	1710	R\$ 18,63	R\$ 31.863,00
98	54294	LUVA CIRÚRGICA M, LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL, MBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA MICROTEXTURIZADA, TAMANHO M, CAIXA COM 100 LUVAS	CAIXA	2600	2700	R\$ 17,80	R\$ 48.060,00
99	54293	LUVA CIRÚRGICA P, LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL, MBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA MICROTEXTURIZADA, TAMANHO P, CAIXA COM 100 LUVAS	CAIXA	1450	1550	R\$ 17,79	R\$ 27.574,50
100	21426	LUVA DE LATEX COM VERNIZ SILVER E COM PALMA ANTIDERRAPANTE, ANTIALERGICA E ANTIBACTERIANA, LATEX 100% NATURAL, TAM: P-M-G	PARES	1010	1060	R\$ 7,42	R\$ 7.859,90
101	38065	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, CANO CURTO, TRANSPARENTE, TAMANHOS: P-M-G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	785	800	R\$ 19,53	R\$ 15.621,30
102	23910	LUVA LONGATEX CANO LONGO, MEDIA 36 CM, SEM FORRO, TAMANHOS DIVERSOS.	PARES	630	650	R\$ 8,04	R\$ 5.222,75
103	44513	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA COM TAMP, 750ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE	UNIDADE	19800	20000	R\$ 40,52	R\$ 810.466,67
104	56132	DESENGRAXANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO: SULFÔNICO, FLUORÍDRICO, MURIÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONCENTRADO SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM DE 5LITROS	UNIDADE	630	650	R\$ 71,10	R\$ 46.215,00
105	44518	MOP ABRASIVO DIMENSÕES APROX. 39X15X5CM, CABO 115X210X210CM	UNIDADE	130	150	R\$ 53,00	R\$ 7.949,25
106	40418	ODORIZADOR DE AMBIENTES. EMBALAGEM 1L	UNIDADE	185	200	R\$ 43,45	R\$ 8.690,00
107	56133	ÓLEO VEGETAL, MATÉRIA PRIMA:EUCALIPTO, TIPO:CRU, COR:AMARELA, EMBALAGEM: 120ML	UNIDADE	90	100	R\$ 11,55	R\$ 1.155,00
108	218	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, BOBINA COM 600 UNIDADES, DIMENSÕES 300XX30CM	UNIDADE	640	690	R\$ 55,62	R\$ 38.374,35



PREFEITURA DE PANAMBI
Secretaria Municipal da Administração

109	56134	PAPEL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:15 M, LARGURA:30 CM, APRESENTAÇÃO:ROLO	UNIDADE	210	250	R\$ 32,92	R\$ 8.230,00
110	56135	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO:300 M, LARGURA MINÍMA:8 CM, TIPO:ROLÃO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, GOFRADO, EMBALAGEM: FARDOS COM 8 ROLOS.	Fardo	1425	1525	R\$ 80,65	R\$ 122.986,17
111	44519	PAPEL HIGIÊNICO CAI-CAI INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO E EXTREMAMENTE ABSORVENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS: 10 X 22 CM, EMBAL C/ 6000 FOLHAS, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO.	CAIXA	200	250	R\$ 68,56	R\$ 17.140,00
112	56136	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:10 CM, TIPO:GOFRADO E PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS:DUPLA, COR:BRANCA, ADICIONAIS:EXTRA MACIO E SEM PERFUME, EMBALAGEM:FARDO DE 64 ROLOS EMBALADO EM PACOTES DE 4 ROLOS.	Fardo	2850	2950	R\$ 59,17	R\$ 174.551,50
113	56137	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO:300 M, LARGURA:10 CM, QUANTIDADE FOLHAS:SIMPLES, COR:BRANCA, EMBALAGEM: FARDOS COM 8 ROLOS.	Fardo	900	1000	R\$ 10,98	R\$ 10.980,00
114	56138	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:PAPEL, COMPRIMENTO:100 M, LARGURA:20 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MACIO E SEM IMPUREZAS, RÁPIDA ABSORÇÃO LÍQUIDOS, EMBALAGEM: FARDOS COM 8 ROLOS.	Fardo	500	600	R\$ 55,00	R\$ 33.000,00
115	44510	PAPEL TOALHA PARA DISPENSER PAPEL TOALHA PARA TOALHEIRO DISPENSER, DUAS DOBRAS, FOLHA EXTRA BRANCA NÃO RECICLADA 100% CELULOSE DE BOA QUALIDADE, EXTREMAMENTE MACIA E RESISTENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM X 21CM. PACOTE COM 1000 FOLHAS	PACOTE	25430	25530	R\$ 13,61	R\$ 347.378,20
116	54274	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A: 8,2 X 2 X 1,5 CENTÍMETROS, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	PACOTE	315	330	R\$ 4,64	R\$ 1.530,10
117	9830	PRENDEDOR ROUPA DE MADEIRA PARA VARAL DE ROUPAS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PACOTE	205	215	R\$ 1,79	R\$ 385,39
118	56156	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO 360°, REFIL DE MICROFIBRA DE ALTA ABSORÇÃO, NÃO SOLTA FIAPOS, COR BRANCA; MEDIDAS APROXIMADAS: 35CM X 35CM X 4CM	UNIDADE	135	145	R\$ 20,67	R\$ 2.997,15
119	56157	RODO, MATERIAL CABO:ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE:100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO APROXIMADAMENTE 1,50M	UNIDADE	85	95	R\$ 41,39	R\$ 3.931,58
120	43804	SACO DE LIXO HOSPITALAR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 100 UNIDADES DE 100 LITROS 75X105CM, SUPORTA 30KG, NBR 9191/2008	PACOTE	4000	4100	R\$ 49,90	R\$ 204.590,00
121	43803	SACO DE LIXO HOSPITALAR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 100 UNIDADES DE 50 LITROS 63X80CM, SUPORTA 15KG, NBR 9191/2008	PACOTE	4000	4100	R\$ 26,68	R\$ 109.374,33
122	56160	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:200 L, COR:PRETA, LARGURA:90 CM, ALTURA:110 CM, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFORÇADO, MATERIAL:POLIETILENO, ESPESSURA:12 MICRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	1000	1100	R\$ 36,25	R\$ 39.869,50
123	53625	SACOS DE LIXO VERMELHO DE 100L -10 MICRA-PCTE COM 100 UNID	PACOTE	1000	1100	R\$ 41,62	R\$ 45.778,33



PREFEITURA DE PANAMBI
Secretaria Municipal da Administração

124	56162	SHAMPOO INFANTIL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 480 ML, COM TAMPA TIPO FLI-TOP, DEVIDADEMENTE IDENTIFICADO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, ORIENTAÇÕES DE USO, CUIDADOS E OUTRAS INFORMAÇÕES, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES NA DATA DA ENTRADA.	UNIDADE	300	350	R\$ 10,92	R\$ 3.822,00
125	56163	DISPENSER, SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO DE 300/500 METROS, DE SOBREPOR, EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, FECHAMENTO COM CHAVE, VISOR FRONTAL, COM PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO.	UNIDADE	150	200	R\$ 23,40	R\$ 4.679,33
126	9843	TOALHA PAPEL, ABSORVENTE, COM 2 ROLOS, COM 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA.	PACOTE	5400	5500	R\$ 4,48	R\$ 24.640,00
127	44516	TRAPO DE MALHA DE ESTOPA PANO RETALHO PARA LIMPEZA COSTURADO COLORIDO EMBALAGEM 5KG	UNIDADE	1310	1360	R\$ 34,90	R\$ 47.464,00
128	44517	VASSOURÃO TULIPA REFORÇADA COM CABO APROX. 1,20M DE MADEIRA PLASTIFICADO, CERDAS SINTÉTICAS GROSSAS MEDIDAS APROX. 390X55MM	UNIDADE	405	415	R\$ 18,65	R\$ 7.738,37
129	56165	PLÁSTICO FILME PARA ALIMENTOS, PLÁSTICO ADERENTE PVC, ATÓXICO, INODORO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM: BOBINA COM LARGURA MÍNIMA 28CM E MÍNIMO 100M, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TIPO DE FILME.	UNIDADE	100	150	R\$ 12,09	R\$ 1.812,75
130	56166	KIT BALDE CENTRÍFUGA E ESFREGÃO TIPO MOP GIRATÓRIO, ESFREGÃO ROTATIVO DO TIPO MOP EM MICROFIBRA, BALDE MÓVEL EM POLIPROPILENO COM CESTO PARA CENTRIFUGAÇÃO, GIRATÓRIO EM 360°, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO INCLINÁVEL EM 180°.	UNIDADE	160	170	R\$ 47,90	R\$ 8.143,00
131	56259	DETERGENTE DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NÔNILFENOL ETOXILADO, ALCALINIZANTES E ÁGUA, APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA DE CHASSIS, LATARIAS E CARROCERIAS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO SOLÚVEL EM ÁGUA EMBALAGEM: BOMBONA DE 25KG - PESO LÍQUIDO.	UNIDADE	1530	1550	R\$ 34,66	R\$ 53.717,83
132	10134	SABONETE INFANTIL CONTENDO APROXIMADAMENTE 80G	UNIDADE	450	470	R\$ 3,17	R\$ 1.491,47
133	45750	CORO EM GEL 700ML	UNIDADE	400	430	R\$ 14,28	R\$ 6.138,25
134	56471	DESINFETANTE PARA IND. ALIMENTÍCIA 5L (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS) E SUPERFÍCIES- NOBRE COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2%. EMBALAGEM DE 05 LITROS	UNIDADE	150	170	R\$ 55,26	R\$ 9.394,20
135	56472	REAGENTE AK DPD1 – CLORO LIVRE	UNIDADE	5	8	R\$ 99,67	R\$ 797,36
136	56473	REAGENTE AK DPD2 – CLORO LIVRE	UNIDADE	5	8	R\$ 99,67	R\$ 797,36
137	12959	ESCOVA PEQUENA PARA LAVAR INSTRUMENTAL Dimensões: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm	UNIDADE	300	320	R\$ 120,00	R\$ 38.400,00





PREFEITURA DE PANAMBI
Secretaria Municipal da Administração

138	56474	RODO ABRASIVO ESPONJA LIMPA PISO E AZULEJO MANUAL SEM CABO – PARA LIMPEZA DE AZULEJO PLÁSTICO COM ABRASIVO VERDE NA ESPONJA, PERMITE O USO DE DETERGENTES E DESINFETANTES. PROPORCIONA UMA LIMPEZA PERFEITA EM PISOS FRIOS, AZULEJOS E PISCINAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES: 24,5 X 2,5 X 9 (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA) PESO: 78G	UNIDADE	300	320	R\$ 49,00	R\$ 15.680,00
139	56782	EMBALAGEM RETANGULAR NP 13 - MEDIDA INTERNA: 180 X 113 X 71MM - MEDIDA EXTERNA: 215 X 148 X 78 MM - CX COM 100	PACOTE	30	50	R\$ 144,33	R\$ 7.216,50
140	56783	SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA Nº 04 - MATERIAL RESISTENTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 8 CM X 18 CM (LARGURA X COMPRIMENTO). PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	30	50	R\$ 39,88	R\$ 1.993,83
141	56784	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - PARA REFEIÇÃO, REFORÇADO, MEDINDO 17,7 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	400	500	R\$ 12,59	R\$ 6.296,67
142	56785	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO SOBREMESA, TAMANH 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	100	150	R\$ 7,02	R\$ 1.052,50
143	56786	PALHETA PARA CAFÉ, MATERIAL: POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO MEXEDOR DE CAFÉZINHO, COR: CRISTAL/BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, COMPRIMENTO: 9 CM. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	400	500	R\$ 18,31	R\$ 9.155,00
144	56787	COLHER PARA SOBREMESA, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA/INCOLOR, TAMANHO: 12,2 CM . PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	400	500	R\$ 4,18	R\$ 2.088,33
145	56788	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL - PARA REFEIÇÃO, REFORÇADO, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA/INCOLOR, TAMANHO: 17,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	400	500	R\$ 6,76	R\$ 3.381,67
146	56789	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - PARA REFEIÇÃO, REFORÇADO, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA/INCOLOR, TAMANHO: 17,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	400	500	R\$ 6,04	R\$ 3.020,00
147	56790	FORMINHA DE PAPEL Nº 0B PARA CUPCAKE. COM 100 UNIDADES	PACOTE	400	500	R\$ 7,40	R\$ 3.698,33
148	56791	COPO ISOPOR TÉRMICO, CONTÉM 240 ML, COR BRANCO. PACOTE COM 25 UNIDADES.	PACOTE	400	500	R\$ 6,53	R\$ 3.266,67
149	45004	COPO TÉRMICO ISOPOR DE 120ML CAIXA COM 1000 UNIDADES	UNIDADE	5	30	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO:						R\$ 4.727.384,34	

1.2. Nenhum item desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 030/2023.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contados da homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogada por igual período.



PREFEITURA DE PANAMBI
Secretaria Municipal da Administração

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

a) Não há complexidade na presente aquisição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

b) Trata-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3. Demais requisitos estão pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência – TR.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias prorrogáveis por igual período, contados do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho pelo fornecedor;

5.2. A aquisição será feita conforme a necessidade da Administração e seus setores;

5.3. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da secretaria responsável por efetuar a solicitação;

5.4. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo e integral do item no prazo de até trinta dias, mediante apresentação de nota fiscal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), referidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).





PREFEITURA DE PANAMBI
Secretaria Municipal da Administração

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.11. A fiscalização contratual obedecerá, além do disposto acima, o Decreto Municipal nº 100/2022, o contrato e o edital.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual do Município de Panambi.

7.1.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária de cada Órgão, Unidade Subordinada, Ação e Elemento, destinada a aquisição dos bens objeto deste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Anexos.

Panambi, 21 de junho de 2024.





PREFEITURA DE PANAMBI
Secretaria Municipal da Administração

Solicito,



Assinado digitalmente por:
LUIS SERGIO SCHNEIDER
***621.140-**
24/06/2024 11:03:54

Luis Sergio Schneider
Secretário da Administração Adjunto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2024 11:04-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p6797cd5d6971>.
POR LUIS SERGIO SCHNEIDER ***621140** EM 24/06/2024 11:04





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 1 de 11

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 2 de 11

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, **Pregão Eletrônico nº 121/2024**, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 3 de 11

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR E COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

_____ (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob o número _____, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), declara FORMALMENTE, para fins de participação na Licitação **Pregão Eletrônico nº 121/2024**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, e nem empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em quaisquer condições, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 4 de 11

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico Nº 121/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público da PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI.

Comprometemo-nos a informar a V. Sas., no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da sua ocorrência, em caso de algum sócio se tornar servidor público, através de ofício protocolado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Panambi.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 5 de 11

ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico **Nº 121/2024**

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Data, assinatura do credenciado e nome da Empresa



ANEXO VII

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/_____

Pregão Eletrônico Nº 121/2024

O MUNICÍPIO DE PANAMBI, pessoa jurídica de direito público, situado na KONRAD ADENAUER Nº. 1870, SÃO JORGE, cidade de Panambi, Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ Nº. 88.702.089/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Daniel Hinnah, Prefeito de Panambi abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/_____, RESOLVE registrar os valores oferecidos para _____, conforme consta no Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS DE _____, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: _____

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde. Min.	Qte. Max	Valor unit
1						
2						
3						

CLÁUSULA II – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. Fica facultada a adesão por órgão ou entidades da Administração Pública Municipal, a ata de registro de preços, nos termos no § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, com redação conferida pela Lei Federal nº 14.770/2023.

CLÁUSULA III – VALIDADE E PRAZO DA ATA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA IV – REALINHAMENTO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração



promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.3. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.4. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou pedido do fornecedor.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1. Os itens deverão ser entregues em até dez dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra - nas diversas instalações da Prefeitura de Panambi, em horário de expediente, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira - emitida pelo setor de compras e que será encaminhada a licitante vencedora, detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o órgão gerenciador.

5.2 Os materiais serão recebidos:

5.2.1 Provisoriamente, para efeitos de posterior verificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, onde será atestada pelo fiscal a conformidade do objeto com as especificações constantes na Cláusula Primeira deste Contrato;

5.2.2 Definitivamente, decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrega provisória do objeto.

5.3 O FORNECEDOR ficará obrigado a substituir, às suas expensas, em até 05 (cinco) dias, os itens em desacordo com o previsto neste Contrato, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.



5.4 O fornecedor garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas, na respectiva nota de empenho/ordem de compra e no presente instrumento.

5.5. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará à empresa, as sanções e penalidades impostas pela Lei Federal 14.133/21, desde que garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para o registro dos respectivos preços em assinar a ata de registro de preços, ensejará em penalidade previstas enunciadas na Lei 14.133/2021:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa;

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. As peculiaridades do caso concreto

6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.5. Incidirá multa de mora de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de quinze dias corridos.

6.5.1. A multa de mora será de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

6.5.2. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.5.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções.

6.5.4. A multa compensatória será de 15% por cento sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 9 de 11

6.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.12. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

6.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

6.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, Lei 14.133, de 2021)

6.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei 14.133, de 2021).

6.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, Lei 14.133, de 2021).



6.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.19. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA VII – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

7.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade de realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

7.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

7.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

8. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preço será autorizado, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

8.1. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. Compete à Contratante:

9.1. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

9.2. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

9.3. Realizar o pagamento após apresentação de nota fiscal no prazo de até trinta dias após a entrega definitiva do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 11 de 11

9.4. A dotação a ser utilizada será específica de cada secretarias que realizará as compras, sendo através das ações 2116, 2122.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações e prazos especificados no edital;

10.2. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto em Panambi, RS.

10.3. Manter, durante a vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e desenvolvidos pela CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

10.6. Dar garantia dos itens entregues, sendo de responsabilidade da contratada substituí-los, dentro do prazo máximo de dez dias a contar da notificação da contratante, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte de substituição do item defeituoso.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. Integram esta Ata, o Edital de Registro de Preços de _____, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

11.1. Fica eleito o Foro de Panambi (RS), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Panambi (RS), ____ de ____ de ____

Contratante

Contratada